



**DEC. Nº 6.555-DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO
PODER PÚBLICO – GIPP**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.555/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, INSTÂNCIA COLEGIADA DE DELIBERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV (2026), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de articulação e integração entre os diversos órgãos e entidades do Poder Público Municipal, Estadual e Federal atuantes no território de Alagoas;

CONSIDERANDO a importância da cooperação institucional para o planejamento, execução e acompanhamento de programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento urbano, social, habitacional e ambiental;

CONSIDERANDO o disposto nas diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida e demais políticas públicas de habitação de interesse social;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações previstas PORTARIA MCID Nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, e na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de acompanhamento e interlocução, constituído por representantes das Secretarias responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Projetos, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica, Secretaria Municipal de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Governo e outros órgãos ou entidades públicas, Estaduais ou Federais, que venham a ser convidados, conforme a natureza das ações, para as famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme previsto na Portaria nº 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018.

Parágrafo único. O GIPP funcionará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que deverá indicar, entre servidores de seus quadros, um Coordenador, sendo este o responsável técnico, nos moldes da Portaria Ministerial nº 464, de 25 de julho de 2018, sendo a instância responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 2º - O GIPP tem como objetivos:

- I – propor, acompanhar e avaliar ações e políticas públicas voltadas à habitação de interesse social;
- II – articular os diferentes níveis de governo e órgãos públicos para a efetividade das ações;
- III – garantir a integração entre o poder público e os demais grupos de trabalho e instâncias de controle social;
- IV – promover a transparência e a participação institucional nas etapas de implantação dos empreendimentos habitacionais;
- V – contribuir para o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável do município.

Art. 3º- Compete ao GIPP:

- I. acompanhar as etapas do empreendimento, incluindo o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais;
- II. acompanhar e monitorar a execução dos empreendimentos habitacionais e de interesse social;
- III. apresentar relatórios e recomendações ao Chefe do Poder Executivo.
- IV. articular a comunicação entre os órgãos que o integram, apoiando as ações de gestão, monitoramento e fiscalização;
- V. atuar de forma complementar às ações dos órgãos constituídos;
- VI. contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas;
- VII. convidar representantes de outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais, quando necessário;
- VIII. definir seu **plano de trabalho e cronograma de reuniões**;
- IX. elaborar seu **Regimento Interno**;
- X. implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, contemplando a participação dos grupos representativos locais;
- XI. instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNEAS
GABINETE DO PREFEITO

- XII. promover a interlocução com o Grupo Gestor Local para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
- XIII. propor a padronização de procedimentos administrativos para maior eficiência entre os diversos organismos de gestão e fiscalização;
- XIV. propor ações integradas nas áreas de gestão, monitoramento, fiscalização e políticas sociais;
- XV. propor medidas corretivas e preventivas para garantir o cumprimento dos cronogramas e metas;
- XVI. responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias;
- XVII. solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para o cumprimento de suas decisões.

Art. 4º - As ações do GIPP serão realizadas de forma planejada, continuada e permanente, seguindo cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da política habitacional de interesse social.

Art. 5º - O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP será composto pelos representantes dos órgãos a seguir:

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Obras e Projetos;
- V. Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;
- VI. Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica;
- VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
- IX. Procuradoria Geral do Município;
- X. Secretaria de Governo;

§ 1º Os membros titulares e suplentes do GIPP serão **designados por portaria do Chefe do Poder Executivo**, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O mandato do GIPP serão de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Ficam indicados os representantes abaixo relacionados para compor o Grupo Institucional de Planejamento e Pactuação – GIPP Habitação, no âmbito do Município de Alagoíneas – BA:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Ana Marcia Silva Conceição - Mat. nº 19828

Suplente: Vanderlon Santana De Araujo - Mat. nº 19829



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

II – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joseanne Aparecida dos Santos Nascimento – Mat. nº 195841

Suplente: Rynna Cricia Menezes Souza – Mat. nº 19868

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jean Soares Santos – Mat. nº 41291

Suplente: Lilia Santana Nascimento – Mat. nº 19844

IV – Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Titular: Ariana da Conceição Flores – Mat. nº 194592

Suplente: Luane Santos Santana – Mat. nº 194522

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

Titular: Jeonice Evangelista dos Santos – Mat. nº 44217

Suplente: Pedro Batista dos Santos Neto – Mat. nº 19866

VI – Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica

Titular: Lirian Oliveira Alcantara – Mat. nº 19857

Suplente: Paulo Robson Soares Lopes – Mat. nº 193823

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Titular: Edmilson Figueredo Silva – Mat. nº 18317

Suplente: Rosival dos Santos Barreto – Mat. nº 195182

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Titular: Deraldo Alves Carlos – Mat. nº 19734

Suplente: Valdeci das Graças Santos – Mat. nº 19958

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Titular: Deraldo Alves Carlos – Mat. nº 19734

Suplente: Valdeci das Graças Santos – Mat. nº 19958

IX - Procuradoria Geral do Município

Titular: Fabrício Costa de Araújo – Mat. nº 192012

Suplente: Marcos Vinicius Moraes de Araújo do Carmo – Mat. nº 19806

X - Secretaria de Governo

Titular: Ana Carla Silva Conceição – Mat. nº 197841

Suplente: Lenaldo Simões – Mat. nº 19884

Art. 7º - São atribuições dos membros do GIPP:

I - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre as Secretarias que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

II - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III - propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;

IV - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

V - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros Órgãos, do Município, do Estado e da União;

VI - solicitar a colaboração de organismos públicos e privados para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do grupo.

Art. 8º - Os membros do GIPP reunir-se-ão sob a coordenação do membro indicado para este fim, conforme parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

§1º As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos, serão de responsabilidade do(a) servidor (a) indicado (a) pelo (a) Coordenador (a) do GIPP.

Art. 9º - Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo haver reuniões extraordinárias, com a devida convocação prévia com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência. A presença dos membros nas reuniões é obrigatória. Na impossibilidade de comparecimento do membro indicado, deverá ser apresentada uma justificativa plausível com no mínimo 24 horas de antecedência. Cabe ao servidor comunicar ao respectivo (a) Secretário (a) sobre a necessidade de ausência, para que seja possível enviar outro representante.

Art. 10 - As reuniões do GIPP somente serão realizadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 11 - No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, com justificativa para eventuais pendências, seguindo-se a apresentação de novas demandas e as estratégias para solucioná-las.

Art. 12 - O responsável técnico pela execução e supervisão do trabalho social, pertencente ao quadro de servidores do órgão gestor da política habitacional no Município, poderá participar das reuniões para informar sobre a execução do trabalho social desenvolvido nos residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 - O GIPP poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, conselhos municipais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e empresas públicas ou privadas para participar de reuniões e colaborar com as discussões, **sem direito a voto**.

Art. 14 - Este Decreto terá vigência enquanto durarem as atividades do Programa Minha Casa Minha Vida no Município, podendo ser revisto a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que necessário.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 16 de janeiro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO